

PARECER 1313/2002 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 251/1999**.

De autoria do nobre Vereador Rubens Calvo, o projeto objetiva obrigar as lotações que efetuam o transporte coletivo no Município de São Paulo, a colocar nas portas laterais de seus veículos, anúncios refletivos, de tamanho padronizado, contendo o número de telefone, o nome e endereço da empresa responsável, para eventuais reclamações.

Justifica sua iniciativa diante dos acidentes de trânsito e a violência que vem predominando em nossa sociedade, e desta forma tanto os usuários como outros cidadãos poderão identificar o motorista e apresentar as devidas reclamações.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para melhor adequação às técnicas de elaboração legislativa, retirando a necessidade de ser refletivos os anúncios, com o qual concordou a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, atualizando somente a multa em reais, devido a extinção da UFIR.

Embora conste nas lotações seu número de matrícula e o telefone para reclamações sob cuidados do órgão municipal competente, sabemos que há muitos clones dos veículos autorizados, e portanto a medida vem ajudar a real identificação do condutor ou responsável pelo veículo.

Favorável, portanto, é nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 12/05/02.

Roger Lin - Presidente

Toninho Campanha - Relator

Devanir Ribeiro

Dr. Farhat